



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI N°. 6.663, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

**“Autoriza no Município de Sant'Ana do Livramento a implantação de comércios denominados de Lojas Francas , para a venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras, na Zona Central e Zona Comercial vinculada a Vias Estruturadoras”.**

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado no Município de Sant'Ana do Livramento, a implantação de Lojas Francas, para a venda de mercadoria nacional ou estrangeira, regulamentada pela Lei Federal nº 12.723/2012, que a autoriza em municípios de fronteira.

**Art. 2º** – Essas Lojas Francas, serão implantadas para comercializar produtos importados a serem liberados por lei específica e regulamentação federal autorizativa.

**Parágrafo único:** Esses Comércios denominados de Lojas Francas, também denominados de Free Shopps, deverão ser instalados somente na zona central, zona comercial vinculada e vias estruturadoras, conforme especificação junto ao Plano Diretor Municipal.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Abril de 2014.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração